



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059 / 2017
(Tipo Menor Preço Global)

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário Gustavo G. Camacho, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Processo Administrativo nº. 09.644/ 2017

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 14 de Setembro de 2017 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de *link* dedicado de interligação via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus correspondentes departamentos e ou setores da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) e seus anexos (quadro de Conexões – Pontos de Acesso) e (Relação das Conexões Lógicas) do Processo nº 09.644/2017.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço global**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA: Valéria Santana Herdy, PREGOEIRA SUBSTITUTA: Wiliane Figueiredo Silva, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Joice Barbosa Rogério, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva e Marco Aurélio Pires Pinto Filho conforme designação contida na Portaria Nº **336 de 24 de Março de 2017**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregoão está estimada em **R\$ 653.340,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**, que correrá por conta do PT: 04.122.0046.2.036; ND: 3.3.90.39.00.00; Ficha: 34; Fonte: 1001, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e gestão.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 059 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 059 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por



meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

7.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.



9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 12.2, letras a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “A” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1*, *a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estadual – **ICMS**;



b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – PGE.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

9.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente edital.

9.6.2 Atestado de visita dos locais onde serão executados os serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme modelo constante no anexo IX. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o **dia 12/09/2017 no horário de 09:00 às 17:00**, através do telefone nº (22) 2653-2803. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no momento do agendamento, ou;

9.6.3 Declaração de renúncia com a opção de não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representa, conforme modelo constante no anexo IX.

9.7. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.

9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.

9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.

9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.



10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 – 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, a Pregoeira.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, a pregoeira receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).



14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.



18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela Pregoeira.

18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo imprerivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

18.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.



19.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).



19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4. Caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.



24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) de acordo com os locais e as especificações e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) e segundo discriminado no Quadro de Conexões – Pontos de Acesso e Relação das Conexões Lógicas.

25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 03 (três) resmas de papel A4.

28.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica ou Renúncia;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Saquarema, 29 de Agosto de 2017.

GUSTAVO G. CAMACHO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de *link* dedicado de interligação via fibra ótica para atender as necessidades das Secretarias e seus correspondentes departamentos e ou setores da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, de acordo com as especificações e parâmetros estabelecidos no presente Termo de Referência e segundo discriminado nos Anexos I (Quadro de Conexões – Pontos de Acesso) e II (Relação das Conexões Lógicas).

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 694/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência se justifica pelas seguintes razões:

3.1.1. Crescente demanda dos órgãos e setores que compõem a estrutura administrativa deste Poder Executivo municipal aos recursos e mecanismos propiciados pelo acesso à internet;

3.1.2. Possibilitar a melhoria e a ampliação da infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada entre os setores e ou departamentos desta municipalidade;

3.1.3. Adequar a prestação dos serviços em tela as atuais necessidades de acesso à internet para um número cada vez maior de microcomputadores que compõem a rede da Administração Pública contratante;

3.1.4. Garantir a adequada e eficaz utilização de sistemas informatizados de gestão pública implantados nesta municipalidade, os quais exigem o rotineiro acesso à internet para muitas de suas funções e ferramentas, assim como para se desincumbir das exigências relacionadas ao SIGFIS e demais situações que demandem a utilização do acesso à rede mundial de computadores, como o constante uso de mensagens eletrônicas (e-mail) e o lançamento de informações de interesse público no site institucional deste Poder Executivo, em atendimento aos princípios constitucionais da transparência e da publicidade;

3.1.5. Necessidade de *link* de interligação direta, via fibra ótica, entre a sede da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ e a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação e Cultura e com o Centro de Monitoramento, vinculado à Secretaria de Segurança e Ordem Pública;

3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado, uma vez que as atividades administrativas, em seu sentido amplo, ficariam seriamente comprometidas ou prejudicadas se esta municipalidade deixasse de contar com o serviço provedor de acesso à internet, demandando, destarte, uma prestação ininterrupta do serviço.



3.3. O presente objeto caracteriza-se como contratação de serviços comuns, definidos como tendo padrões e características de desempenho e qualidade estabelecidos de maneira objetiva, ou seja, por meio de especificações usuais de mercado.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

4.1 - As especificações, quantitativos e locais de instalação devem seguir à discriminação constante dos Anexos I (Quadro de Conexões – Pontos de Acesso) e II (Relação das Conexões Lógicas) ao presente Termo de Referência, cabendo a observância das seguintes condições e parâmetros.

4.1.1 – Especificações do serviço e largura de banda:

- a) conexão física em fibra ótica com tecnologia FTTH, *full duplex* (permitindo o tráfego bidirecional simultâneo), com suporte a tráfego real de dados, garantida a velocidade de acesso (em Mbps) constante da especificação de cada item, conforme discriminado nos Anexos I e II ao presente Termo de Referência. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda, em termos líquidos ou efetivos, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer *overhead* dos protocolos de enlace envolvidos;
- b) conexão simétrica, com mesma velocidade para *download* e *upload* e dupla redundância de acesso.
- c) os pontos de internet serão conectados por meio de unidade de rede óptica (ONU – Ótica Network Unit), entendidos como fibra óptica passiva, dispensando-se, com isso, a utilização de equipamentos elétricos no percurso e permitindo o sinal estável e dedicado;
- d) o *backbone* da rede de dados deve ser projetada para trabalhar com elevada quantidade de tráfego de rede e o serviço disponibilizado deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da Administração Pública municipal, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;
- e) o tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 05 (cinco) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

4.1.2 - Bloco de endereços IP:

- a) a empresa contratada deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos e mesma máscara de rede para uso pela Administração Pública municipal.

4.1.3 - Local de instalação:

- a) Os locais de instalação dos pontos de acesso à internet encontram-se informados na tabela do Anexo I (Quadro de Conexões) deste Termo de Referência:

4.1.4 - Mudança de endereço:

- a) o tempo máximo para disponibilizar o *link* de acesso à internet em um novo endereço, após eventual solicitação da Administração Pública municipal, será de 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser executado sem ônus adicionais para o contratante.

4.1.5 - Conexões e interfaces de comunicação:



4.1.5.1. Para a prestação dos serviços de acesso à internet a empresa contratada deverá disponibilizar, em comodato e sem custos ou despesas adicionais para o Poder Público licitante, todos os aparelhos e equipamentos necessários. Cabendo, ainda, a substituição dos mesmos sempre que apresentarem defeitos, o que deve ser feito pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação formal ou abertura do chamado e da confirmação do defeito pelos técnicos da mesma.

4.1.5.2. Quanto à configuração e características dos equipamentos, deve-se observar:

- a) além da interface de conexão à internet, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 1 (uma) interface *Fast-Ethernet*;
- b) esse equipamento poderá ser 1 (um) roteador ou 1 (um) *switch* de nível 3 (*switch-router*) e/ou equipamento EDD (*Ethernet Demarcation Device*) e será considerado como parte integrante da solução implantada;
- c) tais equipamentos deverão estar adequadamente dimensionados para o tráfego previsto em relação a cada item constante da tabela do Anexo II (Relação das Conexões Lógicas) a este Termo de Referência, possuindo os seguintes recursos:
 - suporte aos protocolos de roteamento: BGP-4, OSPF, EIGRP, RIP e RIP2;
 - suporte a roteamento estático;
 - suporte a endereço IP secundário;
 - suporte a NAT (*Network Address Translation*) estático e dinâmico;
 - suporte a tunelamento (*tunneling*);
 - suporte para gerenciamento via SNMP;
 - configuração residente em memória não volátil;
 - recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e *ports*, entre outros).

4.1.6 - Balanceamento: (caso necessário)

- a) o equipamento deverá possibilitar o balanceamento de *links* e carga entre o *link* fornecido e os outros *links* existentes e ou que venham a ser utilizados pela Administração Pública municipal, que fornecerão como conexão de entrada uma rede IP em cabo UTP com conector RJ45, devendo suportar até 1Gbps (*full duplex*) e 4 conexões diferentes com a internet;
- b) o balanceamento de *links* e cargas deverá ser inicialmente configurado considerando a proporcionalidade das velocidades de cada *link* da Administração Pública municipal;
- c) o equipamento deverá balancear tanto o tráfego de saída como o de entrada, inclusive manipulando o DNS conforme a disponibilidade dos *links*;
- d) o equipamento deverá monitorar continuamente a qualidade dos *links* disponíveis e redirecionar o tráfego de dados para o *link* em melhores condições. Em caso de queda de um dos *links*, todo o tráfego deverá ser redirecionado automaticamente para o *link* ativo;
- e) o equipamento deverá suportar gerenciamento através do protocolo SNMP nas versões v1, v2 e v3;



- f) a contratada poderá apresentar uma solução que separa o roteador de chegada do *link* e o balanceador de *links* e cargas, caso seja de seu interesse, passando a fornecer os dois equipamentos para estes fins, sendo considerados ambos como partes integrantes da solução;
- g) o serviço de instalação e configuração do balanceador de *links* e cargas será de responsabilidade da contratada, sendo garantido o acesso a esta configuração para eventuais ajustes pela equipe de técnicos do Departamento de Tecnologia e Informática – DTI da Administração Pública municipal.

4.1.7 - Configuração inicial, manutenção e garantia:

- a) a configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da contratada;
- b) a contratada será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

4.1.8 - Requisitos de disponibilidade:

- a) será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;
- b) será considerado indisponível o período de tempo em que o *link* se encontrar com perda de pacotes acima de 10% (dez por cento), a se contar da abertura da solicitação ou do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- c) será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da contratada e o nó central da rede da Administração Pública municipal for superior a 90ms (milissegundos), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entendendo-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do *backbone da contratada* (rede principal por onde os dados dos clientes da internet trafegam), independentemente do número de redes intermediárias;
- d) as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas da prestadora dos serviços, deverão ser previamente negociadas com a Administração Pública municipal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para os finais de semana.

4.1.9 - Requisitos de segurança:

- a) a contratada deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular a disponibilidade dos serviços;
- b) a contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a falha ou interrupção dos serviços de acesso à internet foi consequência da não realização ou do não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- c) a contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da Administração Pública municipal, respondendo pelos danos causados à mesma ou a terceiros



em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

4.1.10 - Serviços de assistência técnica:

- a) a contratada deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da Administração Pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;
- b) o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;
- c) a contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da Administração Pública municipal e assegurar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, o restabelecimento do serviço;
- d) o serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à Administração Pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle dos chamados realizados;
- e) entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*;
- f) entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública municipal;
- g) o encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;
- h) a contratada deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito a partir das instalações da Administração Pública municipal ou da própria contratada;
- i) o tempo máximo para colocar o *link* de internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;
- j) a contratada deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a Administração Pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

4.1.11 - Monitoramento:

- a) a contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à Administração Pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace



contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade do link.

4.1.12 - Descontos:

- a) a contratada deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à Administração Pública municipal na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do serviço, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade;
- b) o valor correspondente à apuração da indisponibilidade do serviço não será faturado no mês de referência, caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;
- c) os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 1.800) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela Administração Pública municipal;

1.800 = número de minutos existentes no mês (considerando-se a média de 30 dias);

N = número de períodos de indisponibilidade;

- d) a disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 95%.

4.1.13 - Condições gerais:

- a) no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:

- o preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura do link, o qual deverá ser cobrado uma única vez;
- o preço mensal e o preço anual para a disponibilização do link, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento;

- b) serão considerados de responsabilidade da Administração Pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, *softwares*, aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno de suas dependências;

- c) a contratada deverá garantir que o ponto de presença (pop) seja diferente de qualquer outro utilizado pela Administração Pública municipal e que não haverá compartilhamento deste *link* dedicado fornecido com outros usuários além da contratante;



- d) a contratada deverá possuir a autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração dos serviços a serem contratados, bem como autorização perante as concessionárias de serviço público de energia elétrica ou telefonia para a utilização dos postes e demais pontos de acesso em que servirão de suporte de sustentação para a fixação e passagem do cabeamento de fibra ótica;
- e) a contratada deverá garantir a prestação ininterrupta dos serviços de acesso à internet mediante a contratação de dois fornecedores de IP Connection distintos;
- f) a Administração Pública municipal, como contratante, deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:
- alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);
 - local no rack de telecomunicações;
- g) a contratada deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da Administração Pública municipal;
- h) a contratada poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas de telecomunicação, de forma a ampliar a competição para os itens deste anexo, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento do serviço subcontratado, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à Administração Pública municipal, observando-se ainda os seguintes aspectos:
- a contratada responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação do serviço;
 - a contratada responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a Administração Pública municipal, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários;
- i) o serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e estará sujeito à aceitação técnica da Administração Pública municipal. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do *link* de internet para uso da Administração Pública municipal, conforme condições indicadas neste Termo de Referência;
- j) o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo admitida sua prorrogação de forma tácita.

4.1.15 - São obrigações adicionais da Administração Pública municipal:



- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos;
- b) permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da Administração Pública municipal. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da contratante.

4.1.16 - Para fornecimento do serviço, obrigar-se-á a contratada, ainda, a:

- a) atender as solicitações e ou aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da Administração Pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo;
- b) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública municipal;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- e) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da Administração Pública municipal;
- f) manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- g) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- h) prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à Administração Pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- i) realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da Administração Pública municipal, sem ônus para esta última;
- j) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;



- k) identificar mediante crachá e devidamente uniformizados os seus empregados enviados à Administração Pública municipal;
- l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública municipal;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.17 - Comunicações:

- a) as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, observando-se os seguintes locais:
 - as comunicações dirigidas à Administração Pública municipal deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-756, aos cuidados da Secretaria de Planejamento e Gestão.
 - as comunicações dirigidas à contratada deverão ser encaminhadas, por quaisquer das vias indicadas no item “a” acima, ao endereço a ser por ela fornecido.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os custos relativos à instalação e configuração do(s) *link(s)* de acesso à internet e do balanceador devem ser arcados pela empresa contratada, não sendo de responsabilidade do Poder Público contratante.

5.2 - O pagamento mensal relativo à disponibilização do(s) *link(s)* de acesso à internet e do balanceamento será(ão) devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela contratada (de acordo com os limites e faixas de banda larga estabelecidos no Anexo II – Relação de Conexões Lógicas deste Termo de Referência) e aceito pela Administração Pública Municipal, observado o desconto a ser eventualmente concedido pela contratada à contratante, nos termos previstos no subitem 4.1.12 supra.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Saquarema ou à Secretaria Municipal correspondente à utilização dos serviços, em se tratando da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.3.1 - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo fiscal e gestor do contrato e de outro servidor, com a aposição de dois atestes de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

5.3.2 - A Administração Pública Municipal não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.



5.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.5 - o pagamento à contratada não será efetivado caso esta não encaminhe à Administração Pública municipal a nota fiscal (corretamente preenchida).

5.6 - A contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis (citado no subitem 4.3) a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.7 - O pagamento realizado pela Administração Pública municipal não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como das demais normas jurídicas aplicáveis, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Administração Pública municipal de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

6 - FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pelo departamento de Tecnologia e Informática da Administração Pública Municipal, o qual será o gestor do contrato.

6.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública Municipal, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - A Administração Pública municipal se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública municipal.

Gustavo Camacho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



QUADRO DE CONEXÕES

ITENS	PONTO DE CONEXÃO	ENDEREÇO	TIPOS DE CONEXÃO (ESPECIFICAÇÕES)					
			A	B	C	D	E	F
LOTE 01 (PMS - sede: Secretarias situadas no prédio sede ou vinculadas ao orçamento da PMS)								
1	Sede da PMS (Secretarias e departamentos situados no prédio sede)	Rua Coronel Madureira n.º 77, Centro, Saquarema	1					
2	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca	Rodocia Amaral Peixoto, KM 54, Sampaio Correa				1		
3	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Segisfredo Bravo nº 86, Centro, Saquarema						
4	Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Rua Umbelina Almeida Simões, s/n, Porto da Roça			1			
5	Secretaria de Transportes e Serviços Públicos	Rua Umbelina Almeida Simões, s/n, Porto da Roça			1			
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Av. Saquarema, s/n, Centro, saquarema			1			
7	Secretaria da Mulher	Rua Valdemiro Diogo de Oliveira nº 476, Centro, Bacaxá				1		
8	Sede da Guarda Civil Municipal	Avenida Saquarema n.º 5.483, Centro, Bacaxá				1		
Total (Lote 01)			1	0	3	3	0	0
LOTE 02 (Secretaria de Saúde e unidades relacionadas à Pasta)								
1	Secretaria de Saúde	Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro		1				1
2	Posto de Saúde da Família - PSF Água Branca	Av. Nsa. Sra. De Fátima, Água Branca					1	
3	Posto de Saúde da Família - PSF Barra Nova	Av. Litoranea, s/n, Barra Nova					1	
4	Posto de Saúde da Família - PSF Barreira	Rua Capitão Nunes n.º 2.605, Barreira					1	
5	Posto de Saúde da Família - PSF Bonsucesso	Rua Armando Rodrigues, s/n, Bonsucesso					1	
6	Posto de Saúde da Família - PSF Rio da Areia	Estrada Latino Melo, s/n, Rio da Areia					1	
7	Posto de Saúde da Família - PSF Sampaio Correa	Rodovia Amaral Peixoto, KM 55, Sampaio Correa					1	
8	Posto de Saúde da Família - PSF Vilatur	Quadra n.º 388, lote n.º 03, Vilatur					1	
9	Posto de Saúde da Família - PSF Palmital	Rua Antonio Gomes Machado Filho, s/n.º, Palmital					1	



10	Posto de Saúde da Família - PSF Monbaça	Estrada da Mombaça, s/n, Mombaça						1	
11	Posto de Saúde da Família - PSF Bicuíba	Estrada da Bicuíba, s/n, Bicuíba						1	
12	Posto de Saúde Engenho Grande	Estrada do Engenho Grande, s/n, Engenho Grande						1	
13	Posto de Saúde da Família - PSF Rio Mole	Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole						1	
14	Posto de Saúde da Família - PSF Rio Seco	Rua Oliveira Viana, s/n, Rio Seco						1	
15	Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth	Rua Adolfo Bravo, s/n, Bacaxá			1				
16	Centro de Atendimento Materno Infantil de Saquarema - CAMIS	Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro							
17	Centro de Atenção Psicossocial de Saquarema - CAPS	Rua Adolfo Bravo n.º 28, Bacaxá					1		
18	Central de Regulação Municipal de Saquarema	Rua Prof. Souza n.º 111, Bacaxá					1		
19	Centro de Atendimento DST AIDS Hepatites Virais	Rua Adolfo Bravo n.º 38, Bacaxá						1	
20	Clínica da Mulher	Avenida Saquarema, s/n						1	
21	Laboratório Municipal	Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro						1	
22	Policlínica	Rua José de Souza n.º 35, Bacaxá					1		
23	Posto de Urgência de Jaconé	Rua 97, s/n, Jaconé						1	
24	Posto de Urgência de Sampaio Correa	Rodovia Amaral Peixoto, KM 55, Sampaio Correa						1	
25	Posto de Urgência de Saquarema	Rua Coronel Madureira n.º 26, Centro						1	
Total (Lote 02)			0	1	1	3	19	1	
LOTE 03 (Secretaria de Desenvolvimento Social e unidades relacionadas à Pasta)									
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Avenida Saquarema n.º 5123, Bacaxá		1					1
2	Abrigo Raio de Sol	Estrada dos Cajueiros, s/n.º, quadra 253, Vilatur						1	
3	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Raia	Rua Maria Ferreira n.º 36, Raia						1	
4	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sampaio Correa	Rua Primeiro de Maio n.º 115, Basiléia, Sampaio Correa						1	
5	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jaconé	Rua 22, Lote 16, Quadra 2229, Jaconé						1	
6	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rio da Areia	Rua José Ferreira, s/nº, Rio da Areia						1	
7	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Avenida Amaral Peixoto, Km 71 – Bacaxá						1	



8	Centro de Convivência do Idoso	Av. Vila Mar n.º 677, Itaúna						1	
9	Lar dos Idosos de Saquarema - LIS	Rua Umbelina Almeida Simões n.º 101, Porto da Roça						1	
10	Praça do Bem Estar	Rua Barão de Saquarema, Centro						1	
11	Conselho Tutelar	Rua Coronel Madureira n.º 125, Centro						1	
12	Núcleo de Capacitação Profissional	Rua Capitão Nunes n.º 962, Barreira					1		
Total (Lote 03)			0	1	0	1	10	1	
TOTAL GERAL			1	2	4	7	29	2	



RELAÇÃO DE CONEXÕES LÓGICAS

LOTE 01 (PMS - sede: Secretarias situadas no prédio sede ou vinculadas ao orçamento da PMS)

	Tipo de Conexão	QTD	Mb	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL (POR ITEM)
A	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 100 MB com disponibilização de 3 IP Fixo</i>	1	100		
B	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 20 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	3	60		
C	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 15 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	3	45		
D	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 10 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	3	30		
E	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 5 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	0	0		
F	<i>Interconexão em fibra óptica, full duplex de 100MB entre unidades (considerando ponto de acesso)</i>	0			

TOTAL LOTE 1

-

LOTE 2

	Tipo de Conexão	QTD	Mb	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL (POR ITEM)
A	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 100 MB com disponibilização de 3 IP Fixo</i>	0	0		
B	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 20 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	1	20		
C	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 15 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	1	15		
D	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 10 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	3	30		
E	<i>Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 5 MB com disponibilização de IP Fixo</i>	19	95		
F	<i>Interconexão em fibra óptica, full duplex de 100MB entre unidades (considerando ponto de acesso)</i>	1			

TOTAL LOTE 2

-

LOTE 3



Tipo de Conexão		QTD	Mb	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL (POR ITEM)
A	Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 100 MB com disponibilização de 3 IP Fixo	0	0		
B	Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 20 MB com disponibilização de IP Fixo	1	20		
C	Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 15 MB com disponibilização de IP Fixo	0	0		
D	Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 10 MB com disponibilização de IP Fixo	1	10		
E	Conexão banda larga, full duplex, via fibra óptica, com banda garantida de 5 MB com disponibilização de IP Fixo	10	50		
F	Interconexão em fibra óptica, full duplex de 100MB entre unidades (considerando ponto de acesso)	1			
TOTAL LOTE 3					-
VALOR TOTAL MENSAL*					-
QUANTIDADE DE Ips REAIS					48
VOLUME DA BANDA CONTRATADA					475
VALOR TOTAL PARA 12 MESES*					-
* Nota explicativa: a estimativa mensal e anual da despesa será apurada e informada quando da oportuna juntada de orçamentos pela SPG e da pesquisa de preços perante o banco de dados da PMS.					



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 09.644/2017
PREGÃO Nº 059/2017

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 059 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2017

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: . 09.644/2017
PREGÃO: 059/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº 059/17. Declara, ademais, que não está impedida de participar de
licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 09.644 /2017
PREGÃO: 059/2017

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2017.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 09.644/2017

PREGÃO Nº .059/ 2017

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de *link* dedicado de interligação via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus correspondentes departamentos e ou setores da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no processo nº 09.644/17.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços será de acordo com solicitado no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de <i>link</i> dedicado de interligação via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus correspondentes departamentos e ou setores da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ	MÊS	12		
TOTAL					

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

Carimbo CNPJ:

(Assinatura)



ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de <i>link</i> dedicado de interligação via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus correspondentes departamentos e ou setores da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ	MÊS	12	R\$ 54.445,00	R\$ 653.340,00
TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$ 653.340,00



ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 09.644/ 2017
PREGÃO Nº 059 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa
_____, sediada na
rua _____, no _____, __ (cidade) __ , __ (estado) , inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que
impossibilitem sua habilitação no Pregão 059 / 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências
previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2017

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 09.644/ 2017
PREGÃO Nº 059 / 2017

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º . 09.644/2017, Pregão nº 059 / 2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2017.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Atestado de Visita Técnica ou Renúncia

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Pregão Presencial: 059/2017.
Processo: 09.644/2017.

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou o local da prestação dos serviços e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedores do local onde serão executadas os serviços objeto do **Pregão Presencial nº. 059/2017**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9644/2017

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA , inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida peloXXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9644/2017, regido pelas Lei nº 10520/02 e Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de link dedicado de interligação via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus correspondentes departamentos e ou setores da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, conforme as



especificações e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) e seus anexos (quadro de Conexões – Pontos de Acesso) e (Relação das Conexões Lógicas) do Processo nº 09.644/2017.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2017 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita do fornecimento descrito na cláusula primeira. Os custos relativos à instalação e à configuração do(s) link(s) de acesso à internet e do balanceador devem ser arcados pela empresa CONTRATADA;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;.

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ n°. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.



8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pelo departamento de Tecnologia e Informática da administração municipal.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos e mesma máscara de rede para uso da CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar link de acesso à internet em um novo endereço em até 48 (quarenta e oito) horas, após eventual solicitação da CONTRATANTE;

9.10. Fornecimento de todos os aparelhos e equipamentos necessários para execução dos serviços, em comodato e sem custos ou despesas adicionais para a CONTRATANTE. Cabendo, ainda, a



substituição dos mesmos sempre que apresentarem defeitos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal ou abertura do chamado e da confirmação do defeito pelos técnicos.

9.11. Garantir a disponibilidade do serviço de acesso à internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

9.12. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.12. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____